

Normas do OPJ 2023

Orçamento Participativo Jovem

Artigo 1.º

Âmbito

As presentes Normas do OPJ – Orçamento Participativo Jovem para o ano de 2023, adiante designadas por OPJ 2023, definem o âmbito temático, os montantes orçamentados, a calendarização das diferentes fases, as regras de participação, funcionamento e demais regras aplicáveis, enquadradas no Regulamento OPJ – Orçamento Participativo Jovem do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 11 de setembro de 2020, através do edital n.º 998/2020, alterado em pelo aviso n.º 15980/2023, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2023, adiante designado por Regulamento OPJ.

Artigo 2.º

Áreas temáticas

O âmbito temático do OPJ 2023 estrutura-se nas seguintes áreas:

- a) Componente Geral;
- b) Componente Temática (Ambiente e Sustentabilidade).

Artigo 3.º

Montantes orçamentados

1 – O OPJ 2023 dispõe de um montante global de doze mil euros, tendo por base a disponibilidade financeira.

2 – O montante global é dividido em iguais parcelas pelas áreas temáticas sendo atribuídos dois primeiros prémios e dois segundos prémios, distribuídos da seguinte forma:

- a) Primeiros prémios (componente geral e temática), cinco mil euros, cada;
- b) Segundos prémios (componente geral e temática), mil euros, cada.

Artigo 4.º

Participantes

Podem participar no OPJ 2023, através da apresentação de propostas e votação, todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 15 e os 35 anos, residentes, trabalhadores ou estudantes em Vila Nova de Famalicão, há mais de um ano, desde que devidamente identificados e apresentando prova da sua condição.

Artigo 5.º

Submissão de propostas

1 - A submissão de propostas é feita através de formulário próprio o qual deve ser submetido presencialmente ou via correio eletrónico para camaramunicipal@famalicao.pt.

2 - As propostas podem ser apresentadas a nível individual ou em grupo até ao máximo de 5 pessoas por grupo.

3 - As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e circunscritas ao território do concelho, para uma análise e orçamentação concreta, respeitando as áreas temática elegíveis.

4 - Aquando da submissão da candidatura, os proponentes terão que obrigatoriamente enviar por e-mail para opj@famalicao.pt através de um link o vídeo de apresentação geral da candidatura em formato mp4 e com a duração máxima de quatro minutos, identificando o projeto e a área de intervenção.

5 - Podem ser anexados às propostas desenhos, fotografias, plantas, mapas, para melhor esclarecimento e clarificação das mesmas.

6 - Os jovens com propostas candidatas ao orçamento participativo têm que apresentar comprovativo da sua condição (estudantes, residentes ou trabalhadores), através de qualquer documento emitido por alguma entidade fidedigna, tal como, Autoridade Tributária e Aduaneira e Junta de Freguesia, recibo de vencimento, certificado de matrícula, cartão de estudante atualizado, entre outros.

Artigo 6.º

Calendarização

O OPJ 2023 decorrerá de acordo com o seguinte calendário:

a) Submissão de propostas - 20 de setembro a 20 de novembro;

- b) Análise técnica das propostas – 21 de novembro a 21 de dezembro.
 - a. Divulgação da lista provisória das propostas admitidas e excluídas – 22 de dezembro;
 - b. Período de reclamações – 26 de dezembro a 9 de janeiro de 2024;
 - c. Decisão sobre as reclamações – até 22 de janeiro de 2024.

Artigo 7.º

Fases de Aprovação e Apresentação

As fases de aprovação e apresentação obedecem aos seguintes procedimentos:

- a) Divulgação da lista definitiva das propostas aprovadas e excluídas, após aprovação da mesma pela Câmara Municipal;
- b) Apresentação pública e votação dos projetos, ocorre no mesmo dia, em local a designar e nas escolas do concelho mediante marcação prévia com as mesmas;
- c) Decisão final e divulgação dos resultados, ocorre no primeiro dia útil seguinte ao encerramento das votações.

Artigo 8.º

Análise técnica das propostas

1 - As propostas são analisadas pela Comissão Técnica, sendo validadas quando respeitem o disposto no artigo 5.º das presentes Normas, bem como os montantes orçamentados, sem prejuízo do disposto no n.º 3, do artigo 12.º do Regulamento OPJ.

2 - Da análise técnica das propostas resulta uma lista provisória das propostas acolhidas, a qual torna-se definitiva e é submetida à fase de votação, decorrido o prazo da audiência prévia (designado por período de reclamações) dos interessados e após aprovação pela Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Comissão de Análise Técnica

1 - A Comissão de Análise Técnica é composta pelos seguintes elementos:

- a) Vereador/a da Área;
- b) Três técnicos superiores a designar pelo Presidente da Câmara Municipal;

c) Dois representantes do Conselho Municipal de Juventude, desde que não sejam parte interessada das propostas.

2 - Compete à Comissão de Análise Técnica analisar e selecionar as propostas a submeter a votação, com o apoio dos serviços municipais competentes.

Artigo 10.º

Exclusão das propostas

1 - São excluídas as propostas que não reúnam os seguintes requisitos:

- a) Não apresentem todos os dados necessários à sua avaliação ou concretização;
- b) O valor da proposta ultrapasse o montante da respetiva dotação orçamental;
- c) Contrariem os regulamentos municipais ou violem a legislação em vigor;
- d) Configurem venda de serviços a entidades concretas ou visem beneficiar interesses privados;
- e) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos e projetos municipais;
- f) Estarem já executadas no âmbito dos documentos previsionais do Município;
- g) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- h) Não serem tecnicamente exequíveis ou viáveis;
- i) Evidenciem aproveitamento indevido em prol de pessoa singular ou coletiva;
- j) Não respeitem as presentes Normas.

2 - A exclusão das propostas deve ser devidamente fundamentada.

Artigo 11.º

Reclamação

Os proponentes que não concordem com a exclusão das propostas podem reclamar da lista provisória das propostas acolhidas, no prazo de 10 dias úteis, após a sua divulgação, através de correio eletrónico para opj@famalicao.pt.

Artigo 12.º

Apresentação pública das propostas

1 - Decorrido o prazo da audiência prévia dos interessados é divulgada a lista definitiva das propostas aprovadas e excluídas, aprovada pela Câmara Municipal, na página eletrónica do Município.

2 - As propostas consideradas elegíveis passam à fase de votação.

3 - Os projetos aprovados são apresentados publicamente, pelos proponentes, em local a designar e nas escolas do concelho pelos técnicos da juventude.

Artigo 13.º

Votação das propostas

1 - A votação dos projetos será feita de modo presencial na casa da juventude e nas escolas.

2- Podem votar no OPJ 2023, todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 15 e os 35 anos, residentes, trabalhadores ou estudantes em Vila Nova de Famalicão, há mais de um ano, desde que devidamente identificados e apresentando prova da sua condição, conforme nº6 do artº5.

3 - Cada cidadão só pode exercer o voto por uma vez.

Artigo 14.º

Decisão final e divulgação dos resultados

1 - Os projetos vencedores são aqueles que recolherem o número máximo de votos, até perfazer o montante referido no n.º 2, do artigo 3.º das presentes Normas.

2 - Em caso de empate na votação o critério de desempate é a idade mais nova do participante na apresentação do projeto.

3 - A publicação dos resultados da votação é efetuada na página eletrónica do Município.

4 - Os projetos mais votados são apresentados publicamente na página eletrónica do Município e outros eventos da Juventude a designar pelo Pelouro.

Artigo 15.º

Disposições finais

- 1 - As presentes Normas entram em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal.
- 2 - Às dúvidas e omissões surgidas na interpretação das presentes Normas aplica-se supletivamente o disposto no Regulamento OPJ.